



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MAUÉS

EDITAL Nº 09 de 29 DE JULHO DE 2026

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

A Comissão Eleitoral, conforme atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 084, DE 25 DE MAIO DE 2026, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o processo de consulta à comunidade para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IFAM campus Maués. De acordo com o PPC a Coordenação do Curso será constituída por um Coordenador e um Vice-Coordenador eleitos de forma paritária por três conjuntos de votantes: um formado pelo corpo docente, outro pelos servidores técnico-administrativos, e outro pelo corpo discente. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão nomeados pelo Diretor do IFAM – Campus Maués segundo o resultado da consulta, para um mandato de 03 anos.

1. Dos Candidatos

- 1.1. Para se candidatar ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso, o Docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva e ser docente em efetivo exercício e integrante do corpo docente do curso;
- 1.2. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as atribuições do cargo segundo o PPC: desenvolverá as atividades relacionadas às funções burocráticas, administrativas e atividades didático-pedagógicas, articulação e acompanhamento das ações de suporte e apoio;
- 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
 - 1.3.1. não atendam aos requisitos mencionados neste edital;
 - 1.3.2. estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções previstas na Lei 8.112/90.

2. Do mandato

- 2.1. O mandato do coordenador será de 03 (três) anos, permitida sua recondução por igual período.
- 2.2. O Diretor Geral indicará o Coordenador de Curso nos seguintes casos:
 - 2.2.1. nos casos que não houver candidatos inscritos até o fim do prazo de inscrição;
 - 2.2.2. no caso em que a proporção dos votos nulos seja superior a 50% dos votos válidos.
- 2.3. No caso de vacância da coordenação do curso:
 - 2.3.1. Assume compulsoriamente a função de coordenador, o vice-coordenador, até o final do mandato;
 - 2.3.2. No caso de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral realizará novo processo eleitoral no prazo de até 30 (trinta) dias.

3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar:
 - 3.1.1. todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos três anos e estão em efetivo exercício no *Campus* Maués;
 - 3.1.2. todos os discentes regularmente matriculados no semestre do curso;
 - 3.1.3. os técnicos administrativos da educação com relação direta com o curso.

4. Do Processo Consultivo

- 4.1. As candidaturas serão obrigatoriamente realizadas por meio de chapas compostas por candidatos à Coordenação e Vice-Coordenação do Curso Superior em Tecnologia em Agroecologia;
- 4.2. As inscrições das chapas serão realizadas por meio de formulário virtual conforme link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhcIvOU5K1ktPWzG5PN7KOtrVbMGG3ar6SaulrilGuHULqQ/viewform?usp=header>.
- 4.3. O processo de consulta será realizado presencialmente, por meio de voto secreto, utilizando cédulas oficiais de votação, devidamente autenticadas com carimbo e/ou rubrica da Comissão Eleitoral. As cédulas conterão:
- I – Identificação da eleição;
 - II – Identificação do segmento eleitoral;
 - III – nome das chapas homologadas;
 - IV – Campo destinado à votação;
 - V – carimbo e/ou rubrica da Comissão Eleitoral.
- 4.4. Serão disponibilizadas três urnas lacradas, identificadas pelos respectivos segmentos eleitorais:
- I – Docentes;
 - II – Técnicos-Administrativos em Educação;
 - III – Discentes.
- 4.5. Cada eleitor, após identificação e assinatura da lista de presença do seu segmento, receberá a cédula oficial correspondente e depositará seu voto exclusivamente na urna destinada ao respectivo segmento.
- 4.6. As urnas permanecerão lacradas durante todo o período de votação, sendo abertas apenas no início da apuração.
- 4.7. Cada chapa poderá indicar, facultativamente, 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e de apuração. A indicação do fiscal, quando houver, deverá ser realizada no ato da inscrição da chapa, por meio do formulário de inscrição.
- 4.8. Em conformidade com o Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009, a classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento docente, peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento dos servidores técnico-administrativos e peso 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento do corpo discente, em relação ao total de eleitores do segmento consultado;
- 4.9. As inscrições serão homologadas pela comissão eleitoral e disponibilizadas no e-mail institucional e nos grupos de docentes, discentes e TAE em acordo com Anexo I (cronograma).

5. Da Apuração e do Resultado

- 5.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas e à apuração dos votos de cada segmento, de forma separada.
- 5.2. A apuração será pública, iniciando-se imediatamente após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelos candidatos, fiscais por eles indicados e pelos demais membros da comunidade acadêmica. Vedada qualquer interferência nos trabalhos da Comissão Eleitoral.
- 5.3. Ao término da apuração de cada segmento, será lavrada ata contendo a quantidade de eleitores aptos, votantes, votos válidos, votos em branco, votos nulos e o resultado obtido por cada chapa.
- 5.4. Será eleito o candidato que obtiver maior proporção de votos válidos;
- 5.5. Caso a proporção de votos nulos seja superior a 50% dos votos válidos o Diretor Geral indicará o novo Coordenador, cujo nome conste na lista de candidatos homologados;
- 5.6. No caso de empate a Comissão Eleitoral procederá o desempate da seguinte forma:
- 5.6.1. maior titulação aceita no IFAM;
 - 5.6.2. maior tempo de docência no IFAM;
 - 5.6.3. maior idade.

6. Dos Recursos

- 6.1. As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral pelo e-mail pleitonde.cma@ifam.edu.br conforme cronograma estabelecido neste edital;
- 6.2. Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá prazo conforme estabelecido no cronograma do edital para publicar sua decisão, de forma que, não caberá mais recursos;
- 6.3. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado, em segunda pela Diretoria de Ensino e, em última instância, pela Direção Geral.

Maués-AM, 29 de julho de 2026.

Johnny Martins de Brito
Presidente da Comissão
PORTARIA Nº 084/2026

■

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Atividade	Período	Local
Lançamento do edital	29/07/2026	Site oficial do IFAM-CMA, mural institucional, e-mail institucional
Período de Interposição de recurso contra edital	29 a 31/07/2026	E-MAIL – comissão: pleitonde.cma@ifam.edu.br
Resultado da interposição de recursos, Homologação e Publicação do edital consolidado	03/08/2026	Site oficial do IFAM-CMA
Inscrição dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador (Chapa)	Das 08:00h do dia 04/08/2026 às 17:00h do dia 14/08/2026	Pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhcIvOU5K1ktPWzG5PN7KOtrVbMGG3ar6Saulril_GuHULqQ/vi ewform?usp=header .
Homologação preliminar dos candidatos inscritos	18/08/2026	Site oficial do IFAM-CMA
Período de Interposição de recurso - inscrições	19/08/2026	E-mail – comissão: pleitonde.cma@ifam.edu.br
Resultado da interposição de recursos - inscritos, Homologação e Publicação final dos candidatos inscritos	21/08/2026	Site oficial do IFAM-CMA e mural institucional
Período de Campanha	24/08 à 11/09/2026	IFAM – Campus Maués, Mural do IFAM-CMA, e-mail institucional
Votação	Das 08:00h às 16:00h do dia 14/09/2026	Sala de Audiovisual do IFAM – Campus Maués
Apuração	A partir das 16:00h do dia 14/09/2026	Sala de Audiovisual do IFAM – Campus Maués
Divulgação do resultado	14/09/2026	Site oficial do IFAM-CMA, mural institucional, e-mail institucional
Interposição de Recursos	15/09/2026	Pelo e-mail: pleitonde.cma@ifam.edu.br
Homologação do resultado final	17/09/2026	Site oficial do IFAM-CMA, mural institucional e e-mail institucional